



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

**1<sup>a</sup> CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

**DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL**

**ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO  
13 DE OUTUBRO DE 2025**

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2025, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, de forma eletrônica, a Décima Sétima Sessão Ordinária de Coordenação, com a participação do Doutor Nívio de Freitas Silva Filho, Coordenador, e do membro, Doutora Mônica Nicida Garcia. Justificada a ausência do Doutor Oswaldo José Barbosa Silva, em virtude de férias, Foram objetos de deliberações:

001. Processo: 1.00.001.000165/2025-82 - Eletrônico

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: INDICAÇÃO DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA FÁBIO CONRADO LOULA E LEANDRO BASTOS NUNES PARA A RECOMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO FÓRUM SAÚDE NA BAHIA MP E SAÚDE. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA 1<sup>a</sup> CCR. REMESSA DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PAUTE-SE EM SESSÃO DE COORDENAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO.

Deliberação: O Colegiado da 1<sup>a</sup> CCR, à unanimidade, manifestou-se favorável à indicação dos Procuradores da República Leandro Bastos Nunes e Fábio Conrado Loula para a recomposição do Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional de Saúde da Bahia, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Encaminhe-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para as providências que entender cabíveis.

002. Processo: 1.00.001.000166/2025-27 - Eletrônico

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: INDICAÇÃO DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA FÁBIO CONRADO LOULA E LEANDRO BASTOS NUNES PARA A RECOMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO FÓRUM SAÚDE NA BAHIA MP E SAÚDE. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA 1<sup>a</sup> CCR.

**REMESSA DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PAUTE-SE EM SESSÃO DE COORDENAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO.**

**Deliberação:** O Colegiado da 1<sup>a</sup> CCR, à unanimidade, manifestou-se favorável à indicação dos Procuradores da República Leandro Bastos Nunes e Fábio Conrado Loula para a recomposição do Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional de Saúde da Bahia, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Encaminhe-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para as providências que entender cabíveis.

**003. Processo:** 1.00.000.007477/2025-27 - **Eletrônico**

**Relator:** Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

**Ementa:** CORREIÇÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS 2024. Ofício nº 1203/2025-CMPF - PGR-00383583/2025 - Encaminha versão preliminar do Relatório Geral de Correição Ordinária de 2024. Solicita manifestação, acompanhada de eventuais pedidos de retificação ou complementação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nos termos do art. 20, caput, e § 1º, do Ato Ordinatório CMPF nº 17/2019.

**Deliberação:** O Colegiado da 1<sup>a</sup> CCR, à unanimidade, tomou ciência e aprovou o Relatório Preliminar da Correição Ordinária de 2024, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Comunique-se à Corregedoria. Após, arquive-se.

**004. Processo:** 1.00.000.005960/2025-77 - **Eletrônico**

**Relatora:** Dra. Mônica Nicida Garcia

**Ementa:** DESVINCULAÇÃO DE RECURSO. Ofício encaminhado por membro do MPF, com cópia da NF nº 1.34.018.0000180/2025-63, autuada a partir de representação da Receita Federal do Brasil em Taubaté/SP, na qual se informou que municípios e estados da Federação, com base no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, vêm desvinculando recursos recebidos pelos fundos municipais e estaduais da criança e do adolescente e do idoso, a eles destinados por ocasião do recolhimento de imposto de renda. A signatária traça uma primeira análise da questão sob aspecto técnico-jurídico, segundo a qual referidas verbas não podem ser objeto da desvinculação prevista no artigo 76-B do ADCT. Desse modo, considerando que a questão extrapola o âmbito de sua atribuição (PRM Taubaté), i) submete a questão à 1<sup>a</sup> CCR, para ciência e eventual adoção de providências e ii) sugere o levantamento junto à RFB de quais entes federativos promoveram a desvinculação, que macula sobremaneira os esforços do órgão no sentido de convencer contribuintes a destinarem seus impostos de renda aos fundos citados. Para deliberação do Colegiado, com sugestão de que a matéria seja registrada no rol de demandas do Planejamento Temático da 1<sup>a</sup> CCR para 2026. Dê-se ciência à Procuradora da República oficiante. Encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria-Executiva, para consideração no âmbito do PGEA relativo ao planejamento da Câmara para 2026, a ser apreciado oportunamente pelo Colegiado.

**Deliberação:** O Colegiado da 1<sup>a</sup> CCR, à unanimidade, deliberou por incluir a sugestão no rol de demandas de atuação a ser oportunamente apreciado pelo Colegiado, no âmbito do PGEA - 1.00.000.005679/2025-34, que definirá as prioridades

temáticas do próximo exercício, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Dê-se ciência à Procuradora da República oficiante. Encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Executiva para as providências cabíveis.

005. Processo: 1.00.000.006018/2025-26 - Eletrônico

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ. PEDIDO DE DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA EM PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO HOSPITAL MÁRIO PINOTTI. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA 1<sup>a</sup> CCR AO DEFERIMENTO DO PLEITO COM REMESSA AO VICE-PGR.

Deliberação: O Colegiado da 1<sup>a</sup> CCR, à unanimidade, manifestou-se favorável à designação dos Procuradores signatários para atuação conjunta, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Encaminhe-se ao Excelentíssimo Vice-Procurador-Geral da República para as providências que entender cabíveis.

006. Processo: 1.00.001.000167/2025-71 - Eletrônico

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COMITÊ ESTADUAL DE PRECATÓRIOS DA BAHIA. Ofício nº 273/2025-PR/BA-GAB, encaminhado ao Procurador-Geral da República, com a indicação dos Procuradores da República EDSON ABDON PEIXOTO FILHO e LEANDRO BASTOS NUNES, para a recomposição dos representantes do Comitê Estadual de Precatórios do Estado da Bahia. Não constam dos autos objeções quanto à qualificação dos indicados para exercerem a função. Manifestação favorável à aprovação da indicação, com remessa ao CSMPF.

Deliberação: O Colegiado da 1<sup>a</sup> CCR, à unanimidade, manifestou-se favorável à aprovação das indicações, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Encaminhe-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para as providências que entender cabíveis.

007. Processo: 1.00.001.000191/2025-19 - Eletrônico

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTE SUPLENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA COMPOR O REFERIDO COLEGIADO. SUGESTÃO DE INDICAÇÃO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA ANGELO GIARDINI DE OLIVEIRA (SUPLENTE), EM SUBSTITUIÇÃO AO PROCURADOR CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA, MANTENDO-SE A PROCURADORA DA REPÚBLICA LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA (TITULAR). APROVAÇÃO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CSMPF.

Deliberação: O Colegiado da 1<sup>a</sup> CCR, à unanimidade, manifestou-se favorável à indicação do Procurador da República Angelo Giardini de Oliveira (suplente), em substituição ao procurador Carlos Bruno Ferreira da Silva, mantendo-se a Procuradora da República Ludmila Junqueira Duarte Oliveira como titular do

Comitê Estadual de Saúde de Minas Gerais, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Encaminhe-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para as providências que entender cabíveis.

008. Processo: 1.00.000.003576/2024-59 - Eletrônico

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A ANVISA SOBRE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR (DEF). APROVAÇÃO DO TEXTO FINAL DA MINUTA DE PROTOCOLO PELO COLEGIADO DA 1<sup>a</sup> CCR NA 9<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO (2/6/2025). CIÊNCIA DA ASSINATURA DO PROTOCOLO PELA SECRETÁRIA-GERAL. ENCAMINHAMENTO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ASSINATURA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA ANVISA.

Deliberação: O Colegiado da 1<sup>a</sup> CCR, à unanimidade, tomou ciência da assinatura do Protocolo de Intenções pela Secretaria-Geral do MPF, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Dê-se ciência à Secretaria-Geral. Providencie-se a assinatura da ANVISA.

009. Expediente: PR-SC-00055048/2025 - Eletrônico

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INICIADO POR REPRESENTAÇÃO. CONFLITO APARENTE DE DIRETRIZES. ORIENTAÇÃO DA 1<sup>a</sup> CCR PARA REMESSA DOS AUTOS APÓS 10 (DEZ) DIAS VS. PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS (ART. 9º, § 1º, LEI 7.347/85). PRIORIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. REMESSA À 1<sup>a</sup> CCR É PREMATURA ANTES DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO NA ORIGEM. PELA NECESSIDADE DE CIENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E CERTIFICAÇÃO DO DECURSO DO PRAZO RECURSAL DE 10 (DEZ) DIAS. SOMENTE APÓS A ANÁLISE DE EVENTUAL JUÍZO DE RETRATAÇÃO, REMETAM-SE OS AUTOS À 1<sup>a</sup> CCR NO PRAZO LEGAL DE 3 (TRÊS) DIAS.

Deliberação: O Colegiado da 1<sup>a</sup> CCR, à unanimidade, entendeu ser prematura a remessa dos autos para homologação antes do exaurimento da atuação na origem, em procedimentos instaurados por representação. Determinou-se, assim, a certificação, na origem, do decurso do prazo recursal de 10 (dez) dias e, após eventual juízo de retratação, a remessa dos autos à 1<sup>a</sup> CCR no prazo de 3 (três) dias, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Comunique-se à Procuradora Oficiante.

010. Expediente: PGR-00375507/2025 - Eletrônico

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: Encaminha a notícia da aprovação e a futura realização do Curso de Aperfeiçoamento "Previdência e Assistência Social", encaminhado por essa Câmara à Escola Superior do Ministério Público da União no ano de 2024. O referido curso será realizada por meio da plataforma Moodle, no período de 06

de outubro a 24 de outubro de 2025, com um encontro síncrono no dia 22 de outubro, das 15h às 16h, conforme programação previamente estabelecida - Projeto Pedagógico.Curso de Aperfeiçoamento "Previdência e Assistência Social".

Deliberação: O Colegiado da 1<sup>a</sup> CCR, à unanimidade, tomou ciência da aprovação do Curso de Aperfeiçoamento "Previdência e Assistência Social" pela ESMPU, solicitado por esta Câmara. A capacitação será realizada por meio da plataforma moodle, no período de 6 de outubro a 24 de outubro de 2025, com um encontro síncrono no dia 22 de outubro, das 15h às 16h. Comunique-se à Comissão de Previdência da 1<sup>a</sup> CCR.

*(assinado eletronicamente)*  
**NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO**  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 1<sup>a</sup> CCR/MPF

*(assinado eletronicamente)*  
**MÔNICA NICIDA GARCIA**  
Subprocuradora-Geral da República  
Membro Titular



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00397410/2025 ATA nº 17-2025**

Signatário(a): **MONICA NICIDA GARCIA**

Data e Hora: **14/10/2025 09:32:25**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **14/10/2025 16:38:25**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a5376cc8.83a4a9db.b28a4b96.6992ded9